

Seguro de Viagem – Travel Protect

Documento de informação sobre o produto de seguros

Segurador: MAPFRE ASISTENCIA

MAPFRE ASISTENCIA Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL, com domicílio no Edifício Europa, Avenida José Malhoa 16 F, 7º andar, 1070-159 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980073243, NIF 980073243, autorizada a incluir o nome do regulador de seguros local para operar em Portugal, de acordo com o Direito de Liberdade de Estabelecimento da União Europeia e a Legislação Económica Europeia. Segurador sujeito ao controlo de actividade neste ramo de seguros pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, junto da qual apresentou o correspondente certificado de solvência a partir das reservas próprias que detém em Espanha, encontrando-se inscrita junto desta autoridade de supervisão sob o n.º 1102

Seguro de Viagem Travel Protect - CRUISE

Este documento não descreve a totalidade das condições contratuais da apólice de Seguro de Viagem Travel Protect. – Cruise.

A totalidade das informações pré-contratuais e contratuais deste produto estão devidamente providenciadas na documentação da apólice.

Que tipo de Seguro é?

O presente seguro tem por objecto garantir ao Segurado e/ou a terceiro consoante a cobertura, no decurso de viagens que realize ou durante a sua permanência em qualquer local de paragem ou destino, o pagamento de indemnizações em consequência de sinistro abrangido pelas das respectivas Condições Gerais, Particulares e Especiais (caso estas existam e hajam sido contratadas).



O que está coberto?

- ✓ Assistência sanitária por doença ou acidente das pessoas seguras deslocadas no estrangeiro – até 10.000,00 EUR
- ✓ Morte ou invalidez permanente por acidente – 35.000,00 EUR
- ✓ Responsabilidade Civil – 50.000,00 EUR
- ✓ Despesas de tratamento em Portugal em caso de acidente no estrangeiro – 1.750,00 EUR
- ✓ Despesas de tratamento em Portugal das pessoas seguras em trânsito para o estrangeiro – 1.750,00 EUR
- ✓ Despesas de funeral em Portugal em caso de acidente no estrangeiro – 1.250,00 EUR
- ✓ Transporte e repatriamento sanitário em caso de doença ou acidente – Ilimitado
- ✓ Transporte de uma pessoa acompanhante do segurado – Ilimitado
- ✓ Estada de uma pessoa acompanhante do segurado – Até 150,00 EUR/dia, num limite de 10 dias
- ✓ Prolongamento da estada do segurado por doença ou acidente – Até 150,00 EUR/dia, num limite de 10 dias
- ✓ Transporte ou repatriamento do segurado falecido e deslocação de um acompanhante – Ilimitado
- ✓ Perda, roubo ou destruição de bagagem registada no voo – 1.250,00 EUR
- ✓ Atraso da bagagem registada no voo – 300,00 EUR
- ✓ Demora na saída do meio de transporte aéreo – 550,00 EUR
- Perda de ligação aérea – 550,00 EUR
- ✓ Perda de embarque por atraso ou cancelamento do voo de ligação – 1.000,00 EUR
- ✓ Gastos de cancelamento – 2.000,00 EUR



O que não está coberto?

- ✗ As doenças ou lesões derivadas de doenças crónicas e/ou preexistentes.
- ✗ A morte, as doenças, os acidentes, estados patológicos e outros eventos provocados pela ingestão voluntária de álcool, drogas, substâncias tóxicas, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica, assim como qualquer tipo de doença mental ou desequilíbrio psíquico.
- ✗ A morte produzida por suicídio, bem como as lesões e sequelas resultantes da tentativa de suicídio.
- ✗ A gravidez ou parto, complicação do mesmo, ou interrupção voluntária de gravidez.
- ✗ A utilização, como passageiro ou tripulante, de meios aéreos, incluindo helicópteros, não autorizados para o transporte público de passageiros.
- ✗ Gastos recuperáveis de transporte e alojamento.



Quais as restrições à(s) cobertura(s)?

- ⚠ Estão excluídas de todas as garantias e coberturas da presente Apólice as consequências dos seguintes acontecimentos e das seguintes doenças:
- Os causados directa ou indirectamente por má-fé do Segurado, pela sua participação em actos de delito, pelas suas acções dolosas, bem como pelas suas acções gravemente negligentes ou de imprudência temerária.
 - As que decorram de actos ou omissões do Segurado que se encontre em estado de alienação mental ou sob tratamento psiquiátrico.
 - Os derivados da energia nuclear radioactiva.
 - Os que se produzam por ocasião da participação do Segurado em apostas, desafios ou rixas, salvo quando actue em legítima defesa ou em estado de necessidade.
 - Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e todas as doenças sexualmente transmissíveis (DST) e, em geral, as doenças de qualquer natureza que impliquem qualquer tipo de perda do conhecimento e dêem origem a um acidente conforme definido no Artigo 1.º da Apólice, como por exemplo: desmaio, desfalecimento, síncope, ataque de apoplexia, epilepsia e epileptiformes.
- ⚠ Não são objecto de cobertura pela Apólice:
- Os serviços que o Segurado tenha contratado por sua conta, sem a prévia autorização da MAPFRE ASISTENCIA.
 - Os gastos produzidos enquanto o Segurado se encontre no local da sua residência habitual, os incorridos fora do âmbito de aplicação das garantias do seguro e, em todo o caso, os produzidos logo que concluída a viagem objecto do contrato, salvo disposição expressa em contrário nas Condições Particulares, Especiais ou em Actas Adicionais.
 - Operações de busca e resgate no deserto, cumes, montanhas e mar.



Onde estou coberto?

- ✓ Os Países/Regiões nos quais as Coberturas desta Apólice produzem efeitos serão os seleccionados aquando da contratação do seguro e respectivamente indicados no Certificado do Seguro/Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Antes da celebração do contrato e durante a sua execução, declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- Tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro.
- Facilitar ao Segurador toda a espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, para além da informação complementar que o mesmo solicitar.
- Solicitar pelo telefone a assistência necessária, indicando os seus dados identificativos, o número da Apólice, o lugar onde se encontra e o tipo de serviços de que necessita.



Como e quando posso pagar?

O prémio do seguro deverá ser pago à Agência de Viagens quando o mesmo seja contratado junto desta Entidade ou pago por transferência bancária junto do Segurador quando seja contratado directamente com o Segurador por parte do Cliente final.



Quando se inicia e termina a cobertura/garantia?

A cobertura inicia-se e termina nas datas de início e fim de viagem indicadas no certificado de Seguro.



Como posso cancelar o contrato?

Antes do início da viagem, o contrato de seguro pode ser cancelado directamente junto da Agência de Viagens quando o mesmo seja contratado junto desta Entidade ou junto do Segurador quando o mesmo seja contratado directamente com este.